

## EDITAL Nº 072/2017

Dispõe sobre **OFERTA, INSCRIÇÃO E MATRÍCULA** na Disciplina de **FARMACOGNOSIA**, em Regime Especial, para o segundo semestre letivo de 2017.

O curso de Farmácia, por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, mantido pelo Centro Universitário Barriga Verde, UNIBAVE, torna pública, as normas e procedimentos para **OFERTA, INSCRIÇÃO E MATRÍCULA** na Disciplina de **FARMACOGNOSIA**, em Regime Especial, nos termos da **Resolução nº 174/2017** e prazos estabelecidos no presente Edital.

### 1. PÚBLICO ALVO

**1.1.** Acadêmicos regularmente matriculados no Curso de Farmácia do UNIBAVE que atendam às exigências previstas no **Art. 3º, da Resolução nº 174/ 2017 (ANEXO 1)**.

### 2. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E MATRÍCULA

**2.1.** O Requerimento de Inscrição para a oferta da disciplina de **FARMACOGNOSIA**, em Regime Especial, deverá ser solicitado pelo próprio acadêmico, na Secretaria Acadêmica, nos prazos estabelecidos no cronograma abaixo (Quadro 01).

**Quadro 01** – Cronograma de Inscrição

Disciplina	Período de Inscrição
Farmacognosia	01/12/2017

**2.2.** O Requerimento de Inscrição deverá ter todos os campos preenchidos, ser datado, assinado e protocolado na Secretaria Acadêmica, no período previsto no **Quadro 01** do presente Edital.

**2.3.** O acadêmico com Requerimento de Inscrição protocolado na Secretaria Acadêmica e que possuir débitos vencidos junto ao Unibave/Febave deverá quitar suas pendências, na Tesouraria, nos prazos estabelecidos no cronograma abaixo (Quadro 02).

**Quadro 02** – Cronograma para Regularização de Débitos na Tesouraria.

Disciplina	Regularização de Débitos
Farmacognosia	01/12/2017

**2.4.** Deferido Requerimento de Inscrição conforme os **Art. 5º e 6º da Resolução nº 174/2017 (ANEXO 1)**, o acadêmico poderá realizar a matrícula para a disciplina de Farmacognosia, a serem ofertadas em Regime Especial.

2.5. A efetivação da matrícula, deverá ser realizada pelo próprio acadêmico, na Secretaria Acadêmica, nos prazos estabelecidos no cronograma abaixo (Quadro 03), mediante cumprimento das exigências descritas no **Art. 9º da Resolução nº 174/2017** (ANEXO 1).

**Quadro 03** – Cronograma de matrícula.

Disciplinas	Período de Matrícula
Farmacognosia	05/12/2017

### 3. INVESTIMENTO

3.1. O custo da disciplina de **Farmacognosia** será calculado, dividido e parcelado de acordo com os **Arts. 7º e 8º da Resolução nº 174/2017** (ANEXO 1).

3.2. A 1ª parcela terá vencimento dia **08/12/2017** e as demais no dia 07 dos meses subsequentes.

3.3. O acadêmico terá acesso ao boleto através do site do UNIBAVE, sendo de sua responsabilidade a emissão do mesmo para o pagamento. Havendo qualquer problema na emissão, o CONTRATANTE deverá se dirigir à Tesouraria do UNIBAVE para solicitar uma via do boleto ou para pagamento.

### 4. CRONOGRAMA

4.1. A disciplina de **Farmacognosia** será ofertada conforme cronograma estabelecido pela coordenação de curso (ANEXO 2).

### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Eventuais falhas nos registros acadêmicos fornecidos para a inscrição e matrícula não significam concessões e nem geram direitos.

5.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

Orleans, 28 de novembro de 2017.

**ANDRESSA CORNEO GAZOLA**

Coordenadora do Curso de Farmácia

**LEONARDO DE PAULA MARTINS**

Pró-Reitor de Ensino de Graduação

## ANEXO 1

### RESOLUÇÃO Nº 174/2017

Aprova a alteração dos procedimentos para cursar Disciplinas em Regime Especial no Centro Universitário Barriga Verde – UNIBAVE.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR – CAS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 4º do Regimento do Conselho de Administração Superior – CAS e o deliberado na sessão plenária do dia 15/08/2017, pelo Parecer nº 173/2017,

#### **RESOLVE,**

**Art. 1º** Ficam aprovadas as alterações nos procedimentos para cursar Disciplinas em Regime Especial no Centro Universitário Barriga Verde – UNIBAVE.

**Art. 2º** Entende-se por Disciplina em Regime Especial, a oferta de determinada disciplina, fora do horário de aula normal, atendendo às exigências internas de carga horária, frequência, aproveitamento e conteúdo programático previstos nas normas internas da Instituição e da legislação em geral.

**Art. 3º** A Disciplina em Regime Especial poderá ser oportunizada aos acadêmicos que:

- a) não obtiveram aprovação na disciplina ofertada no período normal;
- b) necessitem cumprir a disciplina para integralização do currículo pleno, estabelecido na matriz curricular do Projeto Pedagógico do Curso, desde que a mesma não esteja prevista na sua grade curricular nas fases a frente a qual o acadêmico está regularmente matriculado;
- c) ingressaram por transferência ou por reingresso e cuja matriz curricular de origem não contemple tal disciplina.

**Art. 4º** A Disciplina em Regime Especial poderá ser oferecida em horário diferenciado do cronograma oficial das aulas do curso, durante o semestre letivo, devendo os interessados protocolarem Requerimento junto à Secretaria Acadêmica do UNIBAVE, de acordo com os prazos determinados no edital emitido pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

**Art. 5º** A oferta de Disciplinas em Regime Especial, se dará mediante ao:

- a) Deferimento da Secretaria Acadêmica quanto ao prazo estabelecido para Requerimento da Disciplina em Regime Especial;
- b) Deferimento da Tesouraria quanto a inexistência de débitos junto ao UNIBAVE/FEBAVE;
- c) Deferimento da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação quanto ao previsto no Artigo 3º desta Resolução;

d) Deferimento da Coordenação do Curso quanto a disponibilidade de professor, local e horário para a oferta da disciplina em Regime Especial.

**Art. 6º** A disciplina em Regime Especial somente será oferecida, se houverem no mínimo 5 (cinco) acadêmicos matriculados.

**Parágrafo único:** a Disciplina em Regime Especial poderá ser ofertada com número de acadêmicos inferior ao previsto neste artigo, quando o acadêmico tiver concluído no mínimo 80% (oitenta por cento) da carga horária prevista na matriz curricular do seu respectivo curso.

**Art. 7º** O custo da disciplina será calculado pela Tesouraria e dividido entre os acadêmicos que tiverem seu requerimento deferido, os quais deverão arcar com o pagamento dos valores globais correspondentes, mesmo no caso de desistência após ter efetuada a matrícula, sendo que o valor a ser pago por aluno, não poderá ser inferior ao valor do crédito da disciplina em regime regular.

**Art. 8º** Ofertada a disciplina, seu custo poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, desde que a última parcela não ultrapasse o semestre da contratação, devendo o acadêmico efetuar o pagamento da primeira parcela no prazo estabelecido.

**Art. 9º** A efetivação da matrícula do acadêmico na Disciplina em Regime Especial, se dará mediante o cumprimento das exigências descritas abaixo:

- a) Requerimento deferido pelas instâncias previstas nesta Resolução;
- b) Requerimento de Matrícula de Disciplina em Regime Especial, preenchido e assinado na Secretaria Acadêmica;
- c) Termo de compromisso e aditivo ao contrato de prestação de serviços, preenchido e assinado na Secretaria Acadêmica.

**Art. 10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e Pró-Reitoria Administrativa.

**Art. 11.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Orleans, 15 de agosto de 2017.

**Elcio Willemann**

Presidente do Conselho de Administração  
Superior – CAS do Unibave

## ANEXO 2

### INFORMAÇÕES PARA OFERTA DE DISCIPLINA EM REGIME ESPECIAL

Curso:	Farmácia
Disciplina:	Farmacognosia
Professor (a):	Dra. Andressa Corneo Gazola
Local das Aulas:	Unibave
Dia / Período / Horário:	2ª a 6ª feira – matutino: 8h-12h / vespertino - 13h às 16h
Carga Horária da Disciplina (h/a):	72h/a
Nº de Crédito (s) da Disciplina:	4 Créditos

### CRONOGRAMA DE AULAS

<b>Segunda-feira 11/12</b>	<b>Terça-feira 12/12</b>	<b>Quarta-feira 13/12</b>	<b>Quinta-feira 14/12</b>	<b>Sexta-feira 15/12</b>
9h às 10h30' 10h40' às 12h10'	9h às 10h30' 10h40' às 12h10'	9h às 10h30' 10h40' às 12h10'	9h às 10h30' 10h40' às 12h10'	9h às 10h30' 10h40' às 12h10'
x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x
13h10' às 14h40' 14h50' às 16h10'	13h10' às 14h40' 14h50' às 16h10'	13h10' às 14h40' 14h50' às 16h10'	13h10' às 14h40' 14h50' às 16h10'	13h10' às 14h40' 14h50' às 16h10'
<b>Segunda-feira 18/12</b>	<b>Terça-feira 19/12</b>	<b>Quarta-feira 20/12</b>	<b>Quinta-feira 21/12</b>	<b>Sexta-feira 22/12</b>
9h às 10h30' 10h40' às 12h10'	9h às 10h30' 10h40' às 12h10'	9h às 10h30' 10h40' às 12h10'	9h às 10h30' 10h40' às 12h10'	9h às 10h30' 10h40' às 12h10'
x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x
13h10' às 14h40' 14h50' às 16h10'	13h10' às 14h40' 14h50' às 16h10'	13h10' às 14h40' 14h50' às 16h10'	13h10' às 14h40' 14h50' às 16h10'	13h10' às 14h40' 14h50' às 16h10'